



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

INDICAÇÃO Nº 09/2015

AUTORIA: VEREADOR ELIZEU SOUZA PARGA

“INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REYNALDO FONSECA DINIZ, A NECESSIDADE DE FAZER COM QUE O SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA HORA DE LANÇAR O IPTU, SEJA OBSERVADO A LEI QUE CONCEDE ISENÇÃO AOS APOSENTADOS”.

O Vereador que a esta subscreve, dentro das normas regimentais vigentes desta Egrégia Casa de Leis, que após deliberação do plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, a necessidade de fazer com que o Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, na hora de lançar o IPTU, seja observado a Lei que concede isenção aos aposentados.

JUSTIFICATIVA

Um dos princípios da administração pública é facilitar o acesso as informações e desburocratizar o atendimento público, assim sendo é de suma importância que o encarregado do Setor de Cadastro e Tributação ao fazer o Lançamento do IPTU, observe as pessoas quem são aposentados que encache na Lei que regula os casos de isenção, pois atualmente não esta sendo observado, fazendo com que os que possuem o direito a isenção tenham que se deslocarem de suas casas para cobrar o direito previsto em Lei, fato este que gera desgastes e incomodo para os prejudicados. Saliento ainda que poder publico deve prestar os serviços sempre observando o que trata a legislação vigente, como também devem ser dado publicidade, para que as pessoas que se enquadram nas isenções para que se dirijam até o departamento e façam atualização cadastral. De maneiras nobres colegas que como representante do povo temos que estar atento as tais situações, e por ser sabedor que os senhores sempre atuam na defesa dos interesses da coletividade e que convido a apoiarem a presente.

Plenário das deliberações Antônio Gomes Valadares, em 16 de março de 2015.

ELIZEU SOUSA PARGA
VEREADOR PDT